



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da instituição da Comissão Eleitoral Complementar da Sociedade Civil do CEAS/SC para preenchimento de vagas em vacância da Sociedade Civil na gestão 2025/2027.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 21 de maio de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

**Considerando** o Caderno de Orientações do CNAS referente ao Processo Eleitoral dos/as representantes da Sociedade Civil de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Comissão Eleitoral que conduzirá o Processo Eleitoral Complementar da Sociedade Civil do CEAS/SC para preenchimento das vagas em vacância no Conselho para a gestão 2025/2027.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante dos(as) usuários(as) do SUAS: **Luis Gustavo Morais**

Representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS: **Joseane Nazario**

Representante das Entidades de Assistência Social: **Norma Suely de Souza Carvalho**

**Parágrafo único:** a Comissão estabelecerá sua coordenação e adjunto na primeira reunião.

**Art. 3º** A Comissão tem a atribuição de conduzir o Processo Eleitoral complementar da Sociedade Civil de acordo com o previsto no Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC – Gestão 2025/2027 aprovado por meio da Resolução CEAS/SC nº 04 de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 21 de maio de 2025.

**Gabriella Dornelles**  
Presidenta do CEAS/SC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1KVK173G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 30/05/2025 às 17:28:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNDAwXzQwMF8yMDI1XzFLVksxNzNH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000400/2025** e o código **1KVK173G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.